



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Comitê Gestor de Crise

Vitória da Conquista – Bahia, 11 de março de 2021.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Rui Costa dos Santos
Governador do Estado da Bahia
C/c
Fábio Vilas Boas
Secretário de Saúde do Estado da Bahia**

Prezados,

É notório que desde o começo da pandemia causada pelo COVID-19 a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista vem gerindo a crise pandêmica de forma exemplar, inclusive com ações reconhecidas nacionalmente, sempre pautada em dados científicos e análises bioestatísticas de amplas variáveis públicas (em anexo) para tomada de decisões, desta forma, vem demonstrando equilíbrio, postura e abertura ininterrupta de diálogo, com todas as esferas do poder público, visando assertividade e melhores direcionamentos para preservação da vida e da economia em nossa região.

Nesse sentido, nosso governo sempre esteve aberto a todas possibilidades científicas, mesmo que nem todas sejam de consenso mundial, e colocou em prática diversas ações no âmbito municipal, tais como: fiscalização para que seja respeitado o distanciamento, uso de EPIs, aquisição de leitos clínicos e de UTIs, promoção de educação em saúde e conscientização da população e comerciantes, a busca pela vacina com a adesão ao consorcio público para adquiri-la, entre diversas outras ações. Assim, baseado em todas as análises técnicas e diante da excelência na administração municipal da situação pandêmica, entendemos que o município de Vitória da Conquista tem maior possibilidade de entender e direcionar nossas especificidades. Portanto, apresentamos as seguintes justificativas, considerações e solicitações:

I - JUSTIFICATIVAS

O controle da propagação do vírus da COVID-19, visa primordialmente aumentar o distanciamento físico entre as pessoas, promovendo, assim, redução no Ritmo de Transmissão e conseqüentemente, uma cascata de fatores como: reduzir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Comitê Gestor de Crise

número de casos ativos, diminuição de internamentos e por último e mais importante, a redução da letalidade. Todas essas medidas objetivam atenuar a curva, para que possamos atender a todos que precisarem de leitos hospitalares até que a cobertura vacinal possa ocorrer de forma satisfatória. Nesse passo, ao analisar os principais dados do município de Vitória da Conquista em uma média de 15 (quinze) dias antes do início das novas medidas de enfrentamento à COVID-19, decretadas pelo governo do Estado da Bahia, durante os últimos 20 (vinte) dias e nos últimos 5 (cinco) dias, como exposto na tabela abaixo, podemos fomentar algumas considerações, vejamos:

	Média da Quinzena anterior	Durante últimos 20 dias	E os últimos 5 dias
Ritmo de Transmissão	0,86	2,11	1,25
Ativos para Covid - 19	354	465	470
Letalidade Geral	1,52	1,59	1,6
Letalidade Semanal	0,95	2,28	1,58
Média diária de óbitos	0,86	2,11	1,25
Média de Ocupação de Leitos por Municípios de Vitória da Conquista	29,42	26,22	23

Conforme os dados acima, com a aplicação das novas medidas traçadas pelo Governo do Estado, não houveram nesse município queda no número de casos ativos, bem como não houve queda na taxa de letalidade geral. Assim, ante todo contexto apresentado entende-se que as aplicações das medidas atualmente vigentes não são eficazes.

Portanto, o município sugere as medidas relacionadas a baixo, uma vez que entende que são mais eficazes do que as atualmente aplicadas:

- Ficará proibida a locomoção noturna e suspensão de atividades não essenciais, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, pelo período de 11 de março até 1º de abril de 2021;
- O transporte público encerrará as 22h retornando as 05h, pelo período de 11 de março até 1º de abril de 2021;
- Os estabelecimentos que prestam serviços, poderão funcionar das 08h às 18h, de 11 de março a 1º de abril de 2021;
- O comércio de rua, entre os dias 11 de março e 1º de abril de 2021, poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 09h às 19h, e no sábado das 08h às 12h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Comitê Gestor de Crise

- Os bares, restaurantes e congêneres, poderão funcionar até as 21h, de 11 de março a 1º de abril de 2021, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas nos finais de semana;
- No período de 11 de março a 1º de abril de 2021, durante os finais de semana, fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias, praças e locais públicos;
- Os Shopping Centers poderão funcionar das 10h às 20h, pelo período de 11 de março a 1º de abril de 2021, seguindo todos os protocolos sanitários contra a disseminação do covid-19, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas durante os finais de semana;
- As feiras livres, seus quiosques e similares para vendas de alimentos, poderão funcionar de 11 de março a 1º de abril de 2021, ficando vedada a venda de bebidas alcoólicas aos finais de semana;
- Os serviços de *delivery* poderão funcionar até as 24h, pelo período de 11 de março a 1º de abril de 2021;
- Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) levando-se em consideração o local onde ocorre os encontros, observando ainda o toque de recolher.

Vale consignar, que a mudança no horário do toque de recolher busca evitar a aglomeração de pessoas, uma vez que amplia o tempo de acesso ao comércio, diminuindo o fluxo nos horários de pico. Ainda nesse sentido, a fiscalização se manterá e os estabelecimentos que eventualmente descumpram as regras acima, serão responsabilizados.

Salientamos, que a situação está mais crítica em outros municípios e devido à falta de leitos nestes, os pacientes são encaminhados para Vitória da Conquista, para exemplificar, atualmente temos em nosso município 29 (vinte e nove) pacientes do município de Brumado, sendo que 19 (dezenove) destes estão internados em leitos de UTI. Assim, ressaltamos a importância da implantação de mais leitos na Região Sudoeste da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Comitê Gestor de Crise

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando, conforme documentação em anexo, que a ocupação média de munícipes conquistenses em leitos de UTI é mínima antes e durante o Decreto Estadual;

Considerando que os números apresentados por meio dos boletins diários a ocupação de leitos clínicos e de UTI são de munícipes residentes em outras cidades;

Considerando que conforme os dados apresentados houve um crescimento exacerbado no número de casos ativos, bem como de letalidade durante os 20 (vinte) dias de Decreto Estadual;

Considerando que o município possui as informações necessárias para sejam tomadas decisões mais eficazes para que haja redução no ritmo de transmissão e conseqüentemente no número de óbitos;

Considerando que as medidas que estão vigentes provocaram aumento do fluxo de pessoas nas horas que antecedem o toque de recolher diário, uma vez que encurta o período de acesso ao comércio, e nos dias anteriores ao *Lock Down* dos fins de semana de acordo ao Decreto Estadual;

Considerando que o Município de Vitória da Conquista foi pioneiro em inaugurar um Centro Municipal de Atenção ao coronavírus (Covid-19), para identificação, triagem e primeiras medidas de saúde;

Considerando que o Núcleo de Tecnologia do Município (NTI) do Município de Vitória da Conquista desenvolveu e implantou de forma inovadora, um sistema de *call center*, para busca ativa e orientação de possíveis infectados com ênfase em grupos de risco;

Considerando que o Município instituiu a Central de Orientação e Fiscalização para Enfrentamento à COVID-19 para intensificar as ações fiscalizatórias de atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19;

Considerando que a média semanal de ativos para covid-19 no Município está em 447 e que antes das medidas restritivas impostas pelo Governo Estadual estava em 320;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Comitê Gestor de Crise

III - SOLITAÇÕES

Ante todo o exposto, solicitamos ao Governo do Estado da Bahia:

- a) Como anteriormente solicitado, reiteramos a necessidade imediata de aumento do número de leitos de UTI na Região Sudoeste;
- b) Mudança no período de Toque de Recolher diário que atualmente é a partir das 20h, passando para 22h até às 5h da manhã seguinte, com manutenção das políticas de fiscalização já adotadas;
- c) Suspensão do *Lock Down* praticado nos fins de semana em nosso município com a manutenção da proibição de consumo, em locais públicos, de bebidas alcoólicas e de eventos que promovam aglomerações.

Por fim, informamos que município está monitorando atentamente o cenário pandêmico e caso seja necessário as medidas supramencionadas serão revistas.

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Kairan Rocha Figueiredo
Coordenador do Comitê Gestor de Crise



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 11/03/2021 às 21:57:17 (GMT -3:00)

Medidas COVID-19 Vitória da Conquista.docx

ID única do documento: #600f0efc-19dc-4c0d-a4e0-f6460fc569c6

Hash do documento original (SHA256): ff5eb2696ab6e9c56bd7ace1e6aa0e95fd6ca9975066ff55a87fdaf6edd238b9

Este Log é exclusivo ao documento número #600f0efc-19dc-4c0d-a4e0-f6460fc569c6 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Kairan Rocha Figueiredo (Participante)**
Assinou em 11/03/2021 às 21:58:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Ramona Cerqueira Pereira (Participante)**
Assinou em 11/03/2021 às 22:00:57 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
11/03/2021 às 21:57:18 (GMT -3:00)	Kairan Rocha Figueiredo solicitou as assinaturas.
11/03/2021 às 22:00:57 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
11/03/2021 às 21:58:02 (GMT -3:00)	Kairan Rocha Figueiredo (Autenticação: e-mail semad@pmvc.ba.gov.br; IP: 128.201.98.162) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

11/03/2021 às 22:00:57
(GMT -3:00)

Evento

Ramona Cerqueira Pereira (Autenticação: e-mail
ramonacerqueira@hotmail.com; IP: 186.240.117.14) assinou.
Autenticidade deste documento poderá ser verificada em [https://
verificador.contraktor.com.br](https://verificador.contraktor.com.br). Assinatura com validade jurídica conforme
MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.